



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

EDITAL Nº 056/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, tendo por objetivo o cadastro de projetos e a concessão de bolsas remuneradas e não remuneradas/voluntárias dos **Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, CNPq e FAPERGS** por meio do cadastro de projetos de pesquisa e planos de trabalho, conforme descrição abaixo:

GRUPO	MODALIDADES	DURAÇÃO	INÍCIO DA COTA	TÉRMINO DA COTA	NÍVEL
I	PIBIC CNPq, PIBITI CNPq, PIBIC AF CNPq	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Graduação
II	PROBIC FAPERGS, PROBITI FAPERGS	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Graduação
III	PAIC-ES IFFAR PAIT-ES IFFAR	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Graduação e Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>)
IV	PAIC - ET e PAIT – ET (IFFAR)	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Integrado/subsequente
V	PIBIC – EM (CNPq)	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Integrado
VI	Voluntário	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Todos

1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq), regido pela RN-017/2006-CNPq, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.1.1 PIBIC CNPq: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.2 PIBIC AF CNPq: modalidade destinada aos discentes que necessitam de políticas de ações afirmativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

1.1.3 PIBITI CNPq: modalidade voltada ao Desenvolvimento Tecnológico e Processos de Inovação.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS, regido pela RN-FAPERGS, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.2.1 PROBIC FAPERGS: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.2.2 PROBITI FAPERGS: modalidade voltada ao Desenvolvimento Tecnológico e Processos de Inovação.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.3 O Programa de Apoio a Iniciação Científica e tecnológica do IFFAR, regido pela RESOLUÇÃO No 047/2016-CONSUP/IFFAR de 26 de Julho de 2016, consiste na contrapartida do IFFAR ao programa descrito no item anterior, possuindo finalidade semelhante e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.3.1 PAIC-ES IFFAR: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.3.2 PAIT-ES IFFAR: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.4 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq - Ensino Médio (PIBIC-EM CNPq), regido pela RN-017/2006 - CNPq, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino médio e se destina à concessão de bolsas remuneradas na seguinte modalidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

1.4.1 PIBIC-EM CNPq: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: cem reais (R\$ 100,00).

1.5 O Programa de Apoio a Iniciação Científica e tecnológica do IFFAR, regido pela RESOLUÇÃO N° 047/2016-CONSUP/IFFAR, de 26 de Julho de 2016, consiste na contrapartida do IFFAR ao programa descrito no item anterior, possuindo finalidade semelhante e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.5.1 PAIC-ET IFFAR: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.5.2 PAIT-ET IFFAR: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: duzentos reais (R\$ 200,00).

1.6 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC), regido pela RESOLUÇÃO N° 047/2016-CONSUP/IFFAR, de 26 de Julho de 2016, consiste na contrapartida do IFFAR ao programa descrito no item anterior, possuindo finalidade semelhante e não se destina à concessão de bolsas remuneradas:

1.6.1 VOLUNTÁRIO: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento. O discente VOLUNTÁRIO está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades descritas acima, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFAR (MEPT).

- Duração: doze (12) meses.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente/Servidor, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o(a) pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à(o):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 2.1.1 Submissão ou renovação de projeto(s) de pesquisa;
- 2.1.2 Cadastro de 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação, pós-graduação (lato sensu) ou ensino técnico que participará do projeto, **IDENTIFICANDO A MODALIDADE DE BOLSA SOLICITADA**, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por orientador. Caso não seja cadastrado plano de trabalho, o pesquisador **NÃO** será contemplado com cota de bolsa nem poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica voluntário no período.

Ex: Plano de trabalho aluno pós-graduação

Plano de trabalho aluno ensino superior

Plano de trabalho aluno ensino médio/subsequente

Plano de trabalho aluno voluntário (para poder indicar voluntário)

- 2.1.3 Atualização no Currículo Lattes (CNPq) das produções científicas e orientações concluídas nos últimos 5 anos (2015-2019), que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo I. OBS.: Informações inseridas no CV Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 12 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) e do perfil acadêmico do(a) pesquisador, parametrizados através da Nota do Projeto (NP) e do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), respectivamente, conforme os critérios a seguir:
- 3.1.1 Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo os critérios no Anexo 3.
- a) Serão reprovados os projetos que alcancem a média inferior a 5,0 (cinco).
- 3.1.2 Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) - pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais, propriedade intelectual e orientações concluídas nos últimos 5 anos (quinquênio) 2015 – 2016 – 2017 – 2018 - 2019 referidas no CV Lattes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 3.2 O processo seletivo será realizado em caráter classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) e da Nota do(s) Projeto(s) (NP), conforme Anexo 1, atribuído a cada pesquisador candidato à concessão de cota de bolsa de iniciação científica.
- 3.3 Nos casos de empate, terão prioridade os pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos respectivos projetos.

4 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

- 4.1 As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada pesquisador, observando as etapas consecutivas seguintes:

1ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI CNPq, entre os pesquisadores com titulação mínima de doutor e ao limite máximo de 02 (duas) cotas por pesquisador, ou 03 (três) cotas em caso de cadastro de plano destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até o limite disponível de cotas.

2ª Etapa - Distribuição de bolsas PROBIC/PROBITI FAPERGS, entre os pesquisadores com titulação mínima de doutor e ao limite máximo de 02 (duas) cotas por pesquisador.

3ª Etapa - Distribuição de cota de bolsa PAIC-ES/PAIT-ES IFFar para os demais pesquisadores com titulação mínima de mestre, com base na ordem decrescente do IFC, respeitando o limite máximo de 02 (duas) cotas por pesquisador.

4ª Etapa - Distribuição de cota de bolsa PAIC-ET/PAIT-ET IFFar para os pesquisadores com titulação mínima de mestre, com base na ordem decrescente do IFC, respeitando o limite máximo de 03 (três) cotas por pesquisador.

5ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC-EM CNPq para os pesquisadores, com titulação mínima de mestre, com base na ordem decrescente do IFC, atendendo a quantidade solicitada e ao limite máximo de 02 (duas) cotas por pesquisador (dentro desta modalidade).

- 4.2 Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão usar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes VOLUNTÁRIOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

4.3 Após a distribuição de 1 bolsa para cada projeto, e no caso de ainda existirem bolsas a ser oferecidas, far-se-á a distribuição dessa(s), reiniciando a distribuição ordenada pela classificação final e a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador em seu projeto de pesquisa.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Divulgação do Resultado Provisório – O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador serão divulgados via SIGAA, no período estabelecido no cronograma do item 11.

5.2 Pedidos de Reconsideração – Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito ou no cálculo da produção científica. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo através de e-mail dirigido ao endereço pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, tendo como assunto "Recurso_Nome do Pesquisador" conforme Anexo 4, no período descrito no cronograma do item 11.

5.3 Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site Institucional (www.iffarroupilha.edu.br), em que ficará disponível a lista dos pesquisadores contemplados com cotas de bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA, procedendo a consulta através do seguinte caminho:

a) Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas.

b) Sig Acadêmico → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas.

6 DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Todos os bolsistas deverão ser indicados nos períodos descritos no cronograma apresentado no item 11 do presente edital, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa. ATENÇÃO: a não indicação de discente(s) até as datas estabelecidas no cronograma implicará na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo docente classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao pesquisador pela PRPPGI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

7 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 7.1 Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IFFAR;
- 7.2 Possuir mestrado ou doutorado;
- 7.3 Ter Currículo *Lattes* atualizado;
- 7.4 Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós Graduação e Inovação (PRPPGI);
- 7.5 Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFFAR cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa;
- 7.6 Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento;
- 7.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- 7.8 Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatório parcial e final);
- 7.9 Orientar o bolsista na apresentação da produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IF Farroupilha, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação dos resultados, juntamente com seu(s) bolsista(s);
- 7.10 Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 7.11 É vedado ao pesquisador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seu(s) bolsista(s).
 - a. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista, caso que acarretará os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- 7.12 Não estar devendo nenhum Relatório Final aos responsáveis pela Pesquisa no Campus, indicados no Anexo III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

7.13 Atender as demais normas de pesquisa do IFFAR.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1 Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser efetivadas até o dia 5 (cinco) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.
- 8.2 Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador classificado, conforme regras deste edital.

9 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 9.1 Estar regularmente matriculado em curso do IFFar;
- 9.2 Ter seu *Currículo Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 9.3 Não ter reprovação com disciplinas afins ao projeto de pesquisa;
- 9.4 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa;
- 9.5 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- 9.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- 9.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFFar;
- 9.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de Seminários de Iniciação Científica ou Tecnológica.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 10.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.
- 10.3 É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais ou finais, os resumos para participação na MEPT e nas Jornadas Científicas dos *campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s).
- 10.4 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), via formulário específico, para posterior avaliação.
- 10.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.
- 10.6 Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa no Campus.
- 10.7 A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 10.8 O Comitê Institucional de Pesquisa do IFFar poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica informada pelo pesquisador.
- 10.9 O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê Institucional de Pesquisa do IFFar e pela PRPPGI e os casos omissos serão analisados pelos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	08/02/2019
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	08/02/2019 a 30/04/2019
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	até 30/04/2019
Importar produção científica no SIGAA	até 30/04/2019
Divulgação preliminar do resultado	Até 22/05/2019
Período solicitação de reconsideração	23/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação do resultado final	28/05/2019
Período para indicação dos bolsistas	31/05/19 a 07/06/19 (bolsistas FAPERGS) 31/05/19 a 10/07/19 (bolsistas CNPq e IFFAR)

Santa Maria/RS, 08 de Fevereiro de 2019.

DIEGO ZENI

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Substituto

– Port. nº 042/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO 1: SOBRE OS ÍNDICES CLASSIFICATÓRIOS

1. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da produção bruta do pesquisador (IPI).

Cálculo do FPPI

Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$;

Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

onde:

IPI: Índice de produtividade individual do pesquisador, que será calculado a partir das produções científicas, artístico-cultural, propriedade intelectual e orientações concluídas nos últimos 5 anos referidas no CV Lattes (conforme Anexo 2).

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada CV Lattes do pesquisador e importada para o SIGAA.

2. Nota do Projeto (NP)

A nota do projeto será a média aritmética das avaliações obtidas.

Obs.: Para esse cálculo, serão levados em consideração apenas os projetos com planos de trabalho cadastrados no presente edital.

3. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde a média ponderada do FPPI, que terá peso 6 (seis), e da nota do projeto (critérios anexo 3), que terá peso 4 (quatro).

Então,

$$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)] / 10$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO 2: PRODUÇÃO INTELECTUAL

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
A. PRODUÇÃO	
1. Artigos publicados em periódicos	
1.1 Completo com Qualis	50 pontos
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	
2.1 Resumo	05 pontos
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN:	
3.1 Livro publicado	50 pontos
3.2 Capítulo de livro publicado	20 pontos
4. Produção artística/cultural	
4.1 Música	10 pontos
4.2 Partitura musical	10 pontos
4.3 Artes cênicas	10 pontos
4.3 Artes visuais	10 pontos
4.4 Outra produção artística/cultural	10 pontos
5. Propriedade intelectual	
5.1 Patente concedida	100 pontos
5.2 Registro de software	50 pontos
B. COMISSÃO DE PESQUISA	
1. Participação como representante de unidade (CIP, CEUA e CEP)	20 pontos
C. CONSULTOR OU PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ EDITORIAL DE PERIÓDICOS	
1. Consultor ou avaliador de periódico científico	10 pontos
2. Participação em comitê editorial de periódicos	10 pontos

Observações:

- Itens do currículo lattes B e C devem ser cadastrados manualmente na produção intelectual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO 3: AVALIAÇÃO PROJETO

CRITÉRIOS	NOTA
1 - Título do projeto (0 a 5 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto?	
2 – Resumo do projeto (0 a 5 pontos) Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).	
3 - Justificativa (0 a 5 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto, a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve indicar também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	
4 - Fundamentação teórica (0 a 5 pontos) Deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	
5 - Objetivos (0 a 5 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	
6 - Metodologia (0 a 5 pontos) Deve- definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como os dados serão coletados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e a necessidade de submissão ao CEP ou CEUA.	
7 - Referências bibliográficas (0 a 5 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos e/ ou aquelas que retratem a origem histórica do problema, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	
8 - Cronograma de atividades (0 a 5 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

9 – Resultados esperados (0 a 5 pontos) Deverá trazer o que de bom resultará do projeto. Deve-se avaliar se com os objetivos e a metodologia é possível obter os resultados propostos no projeto. Avaliar se com cronograma proposto é possível obter esses resultados. Avaliar se o projeto tem possibilidade de geração de propriedade intelectual ou industrial.	
10 - Parcerias (0 a 5 pontos) Devem ser descritas as parcerias com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de termo de cooperação firmado. Para ser pontuado o pesquisador deverá incluir as parcerias e ou convênios na introdução/justificativa do projeto.	
Pontuação FINAL (Somatório de todas as notas atribuídas à proposta)	

PARÂMETROS

NOTA	DESCRIÇÃO
0	Não atende: O item foi desconsiderado.
0,1 a 2,5	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que sem clareza das características em foco.
2,6 a 3,5	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA, entretanto PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que duvidosa da característica em foco.
3,6 a 4,5	Bom: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto permite interpretação mesmo que duvidosa da característica em foco.
4,6 a 5,0	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO 4: FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	